



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

MOÇÃO Nº 00010

Apelo ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ao Prefeito do Município de Jundiaí, bem como ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Jundiaí e Região por providências no sentido de evitar que motoristas de ônibus acumulem a função de cobrador.

APRESENTADA.  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente  
26/03/2013

APROVADO  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente  
02/04/13

O transporte coletivo em nossa cidade é bastante utilizado, essencialmente por pessoas mais necessitadas que precisam, diariamente, se deslocar ao trabalho, à escola, ou até mesmo para o Centro da cidade resolver questões particulares.

A qualidade no transporte coletivo passa por diversos fatores que, conjugados de maneira eficiente, resultam na sua maior utilização, o que é ecologicamente correto, além de melhorar as condições do trânsito da cidade. Portanto, um transporte público de qualidade é o objetivo de todos os países.

Para alcançar esse objetivo, não podemos deixar de mencionar que, atualmente, os motoristas da área de transporte público de passageiros estão desempenhando, de forma cumulativa, as funções de cobrador, o que dificulta que cumpram os requisitos básicos para a condução de um ônibus com segurança.

A diferença entre as duas funções e a impossibilidade do exercício simultâneo das mesmas está explícito nos conceitos trazidos pela Classificação Brasileira de Operações que assim descreve a função de motorista:

"Vistoria o veículo verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examina ordens de serviço verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número do ônibus, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a movimentação do veículo; dirige o ônibus manipulando seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo do trânsito e a sinalização, para transportar os passageiros; zela pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; providencia os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; recolhe o veículo após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. (...)"

Já a descrição das funções do cobrador é a seguinte:

"Cobra as passagens aos usuários recolhendo a importância determinada pela distância a ser percorrida, para obter a quantia relativa ao serviço prestado aos passageiros pela empresa; examina passes apresentados verificando sua autenticidade, para evitar irregularidade e controlar o uso dos mesmos; apura a arrecadação efetuando levantamento da fêria do período, comparando-a com o movimento de passageiros e registrando e apresentando o montante obtido, para possibilitar à empresa a sua contabilização; presta informações gerais aos passageiros instruindo-os sobre itinerários e locais de parada do veículo, para possibilitar a orientação dos mesmos; auxilia o motorista em manobras e partidas do coletivo indicando, com a campanha, o momento oportuno para ultrapassagens e embarque dos passageiros, para garantir maior segurança às operações."



**MOÇÃO Nº**

Pois bem. Como se verifica, é humanamente impossível exercer as duas funções da forma como é feita no transporte coletivo, dada a sua importância não só para o usuário, mas para os pedestres e motoristas de outros veículos.

Nesse sentido, com a cumulação das funções, tem ocorrido vários acidentes envolvendo transportes coletivos em nossa cidade, que poderiam ter sido evitados se houvesse a presença do cobrador e do motorista no mesmo coletivo.

O motorista precisa de concentração e não tem condições físicas nem psicológicas de realizar tão amplas funções, sem o auxílio de outro profissional responsável pela cobrança dos usuários. A assunção das novas funções exige do motorista a desconcentração do trânsito para operações de cobrança, de contagem do troco, de separação e ordenação do montante recebido, de auxílio aos passageiros que necessitem e, ademais, as diligências usuais recomendadas pelo Código de Trânsito, que exige atenção do motorista na atividade que exerce.

No mês de dezembro de 2011, no dia 11, era um domingo. A jovem Angélica Santana Daniel, de apenas 19 anos, conduzia sua motocicleta quando foi atingida por um coletivo que fez uma conversão à esquerda, entrando na contramão de direção e atingindo a jovem, que não resistiu aos ferimentos e, depois de 21 dias em coma induzido, veio a falecer.

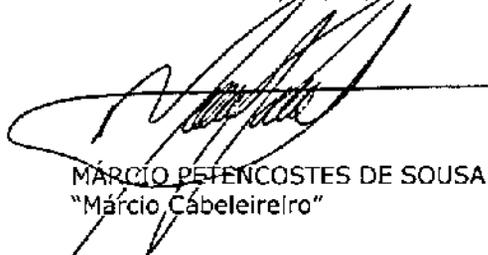
Para que outras vidas não sejam violentamente interrompidas é necessária a ação das autoridades para que haja a presença do cobrador e do motorista nos veículos de transporte coletivo de passageiros.

Tal providência é viável, como já decidido pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em acórdão da lavra da Ministra Kátia Arruda, quando houve a proibição da cumulação das funções de motorista e cobrador. O processo foi julgado em julho de 2012 e teve início através de uma ação civil pública na comarca de Belo Horizonte/MG.

Com essas considerações, e solicitando o apoio dos Nobres Vereadores,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ao Prefeito do Município de Jundiaí, bem como ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Jundiaí e Região por providências no sentido de evitar que motoristas de ônibus acumulem a função de cobrador, dando-se-lhes ciência desta deliberação.

Sala das Sessões, 26/03/2013



MÁRCIO BEFENCOSTES DE SOUSA  
"Márcio Cabeleireiro"



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Of. PR/DL 109/2013

Em 02 de abril de 2013

Exm.º Sr.

**PEDRO BIGARDI**

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

A V.Ex.<sup>a</sup> encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 10, de autoria do Vereador Márcio Petencostes de Sousa, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

  
GERSON SARTORI  
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Of. PR/DL 109/2013

Em 02 de abril de 2013

Ao  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**JUNDIAÍ**

A V.Ex.<sup>a</sup> encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 10, de autoria do Vereador Márcio Petencostes de Sousa, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



GERSON SARTORI  
Presidente

/cm



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Of. PR/DL 109/2013

Em 02 de abril de 2013

Ilm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

**Dr.<sup>a</sup> MAILANE RAMOS**

Coordenadora Regional de Jundiaí da Defensoria Pública

JUNDIAÍ

A V.Ex.<sup>a</sup> encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 10, de autoria do Vereador Márcio Petencostes de Sousa, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



GERSON SARTORI  
Presidente

/cm



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Of. PR/DL 109/2013

Em 02 de abril de 2013

Ilm.ª Diretoria do

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
DE JUNDIAÍ E REGIÃO  
JUNDIAÍ**

A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 10, de autoria do Vereador Márcio Petencostes de Sousa, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

  
GERSON SARTORI  
Presidente

/cm